

(CP-1668)

ACORDÃO

Proc. 9001/38

AG/EV

1939

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que é embargante: o bancario Heitor Arantes Ramos; e embargado: o Banco do Comercio e Industria de São Paulo:

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, por acórdão de 5 de setembro de 1938, apreciando o inquerito administrativo instaurado pelo citado estabelecimento bancario contra os funcionarios Francisco Pelegrino e Heitor Abrantes Ramos, julgou o mesmo procedente em relação a este ultimo empregado e autorizou a sua demissão do serviço;

CONSIDERANDO que a essa decisão opõe embargos o funcionario mandado demitir, nos termos do § 4º do art. 4º do dec. 24.784, de 1934;

CONSIDERANDO que os embargos, embora apresentados dentro do prazo legal, não conseguem destruir as provas que contra o embargante foram apuradas, persistendo, deusarte, a scussão que contra ele pesa;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, desprezar os embargos, para manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1939

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente
a) João Villabóns Relator

Foi presente: a) Hatercia Silveira Proc. Geral Interino.

Publicado no Diário Oficial em

17/2/40